



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



DA SINGULARIDADE DO OBJETO

Trata-se a presente justificativa para a contratação da empresa **MARTA APARECIDA PARANHOS EIRELI - ME, CNPJ: 17.179.216/0001-69** para prestar serviços técnicos profissionais de Assessoria Contábil a favor da Prefeitura e seus órgãos por Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a singularidade do objeto, bem como sua notória especialização nos serviços a serem prestados e da presente relação de confiança com esta administração pública.

O rol exemplificativo do Art. 13 da Lei nº. 8.666/93 enumera dentre as possibilidades de serviços técnicos especializados na prestação de serviços contábeis. Sabemos que os requisitos para se consubstanciar um procedimento de Inexigibilidade são três: Serviço técnico, notória especialização e serviço singular.

O primeiro requisito se entende como a aplicação do conhecimento teórico cumulado com a habilidade pessoal para interpretar e modificar o mundo dos fatos, concretizando teorias e os elementos científicos.

Já a notória especialização trata-se do reconhecimento público da capacidade do profissional a ser contratado acerca de determinada matéria: no caso da contabilidade pública, o renome do prestador do serviço deve ser facilmente perceptível no mundo contábil público. Segundo entendimento de Carvalho Filho:

A lei considera de notória especialização o profissional ou a empresa conceituado (a) em seu campo de atividade. Tal conceito deve decorrer de vários aspectos, como estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica e outros do gênero. (grifamos)

Logo, existe a possibilidade de mais de um profissional preencher o requisito da notória especialização. Conforme o professor Marçal Justen Filho, in verbis:

O conceito de viabilidade de competição não é simplisticamente conduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade. Existem inúmeras situações em que a competição é inviável não obstante existirem inúmeros particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação há casos em que o interesse sob tutela estatal apresenta-se com tamanhas peculiaridades que seu atendimento não pode ser reconduzido aos casos e parâmetros comuns e usuais.

O profissional de contabilidade pública será sempre técnico-especializado, pois assim foi elencado no rol do Art. 13, da Lei nº. 8.666/93, em decorrência da sua graduação, mas a notória especialidade deverá ser adquirida com o desempenho de sua atividade, devendo aliar-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



se ao próximo requisito de singularidade do objeto do contrato.

Celso Antônio Bandeira de Mello ainda define:

A singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos estes, que são precisamente os que a Administração reputa conveniente e necessita para a satisfação do interesse público em causa.

Destarte, a singularidade do interesse público ocorrerá quando a especificidade se sobrepuser ao padrão médio das atividades e dos recursos disponíveis no âmbito da Administração, somando-se a necessidade administrativa com tamanha complexidade e heterodoxia que não seja possível sua satisfação através dos recursos materiais e humanos da própria Administração. O interesse público, pois, reflete a finalidade necessária e suficiente para caracterizar o serviço como singular.

Parecer-nos razoável que a empresa a ser contratado preenche todos os requisitos legais apresentados, uma vez que são serviços técnicos especializados (assessoria contábil pública), a notória especialização comprovada nos autos aliada à singularidade profissional inclusive atestada por outros órgãos públicos.

A inviabilidade de competição, neste caso, baseia-se na impossibilidade de selecionar o melhor prestador com critérios objetivos, já que a comparação entre as alternativas heterogêneas, cujo fundamento depende das habilidades e capacidade intelectual de cada um dos concorrentes, torna-se impossível.

O Tribunal de Contas da União elencou três requisitos legais para que se vislumbre a hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme é possível verificar em sua **súmula nº 252**, segundo a qual, *"a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o Inciso II - do Art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no Art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado"*.

Inegavelmente se está diante de serviços de natureza singular, e de cristalina relevância à Administração, a permitir a inexigibilidade de sua contratação.

DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A Lei nº. 8.666/93 em seu artigo 25, inciso II, dispõe que:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Art. 25 - É **Inexigível a Licitação**, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a **contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. **(grifei)**

Já o artigo 13 da lei, em referência preceitua que:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VI - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994). **(grifei)**

Estabelece ainda o §1º do artigo 25 da mesma lei:

Art. 25 - omissis;

§ 1º - considera-se de **notória especialização o profissional ou empresa, cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipes técnicas, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto do contrato. (grifei)**

As qualificações profissionais e notória especialização da contratada estão devidamente colacionadas aos autos, demonstrando que a empresa possui corpo técnico especializado na área da contratação que se pretende formalizar, gozando os profissionais de amplo conceito positivo no meio em que atuam, tendo demonstrado através de atestados o reconhecimento de capacidade e o bom desempenho em contratações anteriores, nos termos do § 1º do Art. 25 c/c o – Art. 13, todos da Lei nº. 8.666/93.

Note-se que o Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, prescreve que "é inexigível a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



licitação quando houver inviabilidade de competição".

No caso em tela, a contratação direta da proponente, ao entender a Prefeitura e seus órgãos, para atendimento do objeto ao norte especificado, se enquadra como inexigibilidade de licitação, na concepção respaldada, entre outros, no Art. 13, Inc. II, III e V. da Lei nº. 8.666/93.

A razão de escolha do prestador de serviços pretendido para celebrar tal contrato consiste na sua notória especialização da matéria objeto desta contratação, demonstrada mediante seu currículo, do qual é possível inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato a ser firmado. Como se observa, a presente contratação mostra-se necessária e essencial enquadrando-se nos esforços de implementação das complexas questões de Contabilidade Pública, estando enquadrados nos ditames legais.

Ante o exposto, manifestamos favoravelmente a contratação da empresa **MARTA APARECIDA PARANHOS EIRELI - ME, CNPJ: 17.179.216/0001-69**, através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento nos Arts. 25, Inciso II C/C Art. 13, Incisos II, III e V da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Novo Repartimento-PA, 21 de dezembro de 2021.


EMILLY FREITAS LIMA MIGUEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORT. Nº 0010/2021

Aprovado pelo Prefeito Municipal


VALDIR LEMES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 017/2009, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.

O Senhor, ADIEL MOURA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE MELGACO, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e etc.

RESOLUÇÃO V I:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) MARTA APARECIDA PARANHOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADORA, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para assumir o cargo de comissão de CONTROLADORA GERAL, código 508.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

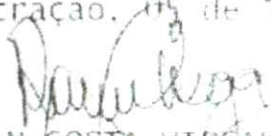
Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Melgaco, 05 de JANEIRO de 2009.


ADIEL MOURA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra nos termos do caput e art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de JANEIRO de 2009.


RAIMUNDO ODIVAN COSTA VARGAS
Secretário Municipal de Administração
Port. 001/2009.

Ciente _____



21-03-2012



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **MARTA APARECIDA PARANHOS EIRELI ME**, com sede na Estrada Vicinal Duzentos e Doze, 35, Distrito de Maracajá, Novo Repartimento, no Estado do Pará, CEP 68.473-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.179.216/0001-69, devidamente representada pela Sócia Proprietária, senhora **MARTA APARECIDA PARANHOS**, executa até a presente data, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, VISANDO ACOMPANHAR E ATENDER NAS DEMANDAS ESPECIAIS REFERENTES À EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTABILIZAÇÃO ORÇAMENTARIA-FINANCEIRA E EM ATENDIMENTO ÀS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TCM-PA, POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE NOVO REPARTIMENTO-PA**, conforme Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 6/2021-001 e CONTRATO Nº 20210267.

A veracidade do contrato poderá ser verificada nos autos do processo e cópia em anexo.

Atestamos ainda que a referida empresa executa a prestação de serviços conforme objeto acima mencionado, de maneira satisfatória, cumprido com todas as responsabilidades, não restando nada que desabone, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu e cumpre com sua obrigação quanto à qualidade dos serviços prestados até a presente data.

Novo Repartimento - PA, 04 de janeiro de 2022.

VALDIR LEMES
MACHADO:14
241986234

Assinado de forma digital
por VALDIR LEMES
MACHADO:14241986234
Dados: 2022.01.04
10:27:36 -03'00'

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal



Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi - CEP: 68.473-000
Telefone: 94-3785-1120 E-mail: pmnr@hotmail.com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



CONTRATO Nº 20210267

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 6/2021-001

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO E A EMPRESA
MARTA APARECIDA PARANHOS EIRELI**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de NOVO REPARTIMENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, CNPJ-MF, Nº 34.626.416/0001-31, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) VALDIR LEMES MACHADO, PREFEITO, portador do CPF nº 142.419.862-34, residente na TRAVESSA PERU QD 16 CS 07, e do outro lado MARTA APARECIDA PARANHOS EIRELI, CNPJ 17.179.216/0001-69, com sede na ESTRADA VICINAL DUSENTOS E DOZE, Nº 35, MARACAJÁ, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARTA APARECIDA PARANHOS, residente na VICINAL 238 NORTE, ZONA RURAL, Pacajá-PA, CEP 68473-000, portador do(a) CPF 639.970.292-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, VISANDO ACOMPANHAR E ATENDER NAS DEMANDAS ESPECIAIS REFERENTES À EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTABILIZAÇÃO ORÇAMENTARIA-FINANCEIRA E EM ATENDIMENTO ÀS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TCM-PA. POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE NOVO REPARTIMENTO-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
054877	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PMMR Acompanhamento e execução de prestações de contas específicas, tais como: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro. Monitoramento e emissão de relatórios gerenciais sobre a execução orçamentária para tomadas de decisões dos gestores. Monitoramento e manutenção de adimplência do ente municipal perante aos órgãos estaduais e federais. Acompanhamento de relatórios para prestações de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, acompanhamento técnico em diversas situações inerentes ao departamento de contabilidade, entre outros. Monitoramento dos registros de despesas orçamentárias de origem municipal, estadual e federal de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCAASP). Monitoramento dos registros de despesas orçamentárias da prefeitura municipal, elaboração de planilhas orçamentárias, informações técnicas, acompanhamento das prestações de contas, apoio na elaboração do planejamento orçamentário, entre outros. Assessoria técnica para gestão orçamentária, acompanhamento técnico do planejamento orçamentário na elaboração das peças orçamentárias: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de autorização de metas fiscais e rubricas fiscais e Lei Orçamentária Anual. Envio das peças orçamentárias ao Tribunal de Contas em meio informatizado de acordo com o sistema E-CONTAS.	MÊS	12,00	20.000,00	240.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



Acompanhamento das despesas orçamentárias para realização de processos licitatórios e acompanhamento do controle dos gastos orçamentários diante da execução dos mesmos, acompanhamento na emissão de Relatórios Resumidos de Gestão Orçamentária e na emissão de Relatórios de Gestão Fiscal (cumprimento Lei de Responsabilidade Fiscal), ambos publicados periodicamente na forma determinada legal.

Assessoria técnica para Gestão Financeira, orientações técnicas sobre referências de saídas, conciliações de contas, orientações técnicas para organização por competência e documentos financeiros, acompanhamento de registros de pagamentos no Sistema Integrado de Gestão Contábil, elaboração de relatórios financeiros gerenciais remetidos aos gestores para tomadas de decisões, análise de planilhas de receitas para fins de apuração de pagamentos de PASEP e monitoramento de índices comuns de repasses de recursos aos Fundos.

Assessoria técnica para Gestão Contábil, orientações técnicas para escrituração contábil, acompanhamento técnico dos atos e fatos registrados no subsistema orçamentário e das variações patrimoniais quantitativas e qualitativas, consolidação de dados contábeis, orientações técnicas sobre obrigações acessórias junto à Receita Federal do Brasil.

Assessoria técnica para Gestão Patrimonial, assessoramento na realização de Inventário Patrimonial do município (existentes até o início desta gestão) com avaliação, reavaliação, tombamento, mapeamento e localização de todos os bens móveis e imóveis, onde todas as informações são inseridas no Sistema Integrado de Gestão Contábil conforme procedimentos contábeis patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCAASP).

VALOR GLOBAL R\$ 240.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, decorrendo de processo de Inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso III e V do supracitado diploma legal, por se tratar de contratação de serviços técnicos profissionais com comprovada formação técnica e reconhecido tirocínio na área de consultoria e assessoria contábil/administrativa a órgãos da administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 A CONTRATANTE obriga-se:

3.1.1 Ao pagamento dos serviços no valor, forma e condições estabelecidas na Cláusula VI;

3.1.2 Ao ressarcimento de toda e qualquer despesa que for de sua competência;

3.1.3 Ao pagamento das despesas oriundas dos deslocamentos para a sede da **CONTRATANTE** ou para fora desta, quando necessárias à execução de trabalhos ora contratados envolvendo o interesse do mesmo;

3.1.4 Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

3.1.5 Executar fielmente o objeto contratado, tudo em conformidade com as especificações, projetos e prazos estipulados;

3.1.6 Informar o **CONTRATANTE**, tudo que diga respeito ao contrato em comento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



3.1.7 Atender as determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem como as emitidas pela autoridade superior;

3.1.8 Aceitar a ampliação ou a redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93;

3.1.9 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

3.1.10 Seguir as diretrizes técnicas da **CONTRATANTE** emanadas diretamente, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese jurídico que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da defesa dos direitos da Contratante, comprometendo-se a **CONTRATANTE** no fornecimento de documentação e subsídios instrutórios.

3.1.11 Manter a **CONTRATANTE** informada a respeito do objeto, do valor e do trâmite processual das causas sob o seu patrocínio, elaborando relatórios ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, com informações atualizadas sobre todas as demandas sob o seu patrocínio;

3.1.12 Não se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE** e da sua atividade profissional contratada, bem como quanto aos processos em que for a contratante interessada, exceto quando formalmente autorizado;

3.1.13 Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pela **CONTRATANTE**, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;

3.1.14 Disponibilizar documental e virtualmente a **CONTRATANTE** as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas em cumprimento ao contrato;

3.1.15 Realizar os serviços contratados sem exclusividade, cabendo a **CONTRATANTE**, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação;

3.1.16 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1.17 Efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;

3.1.18 Permitir a **CONTRATADA** o livre acesso as instalações do **CONTRATANTE**, possibilitando a execução dos serviços, bem como proporcionar toda a logística necessária ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;

3.1.19 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, o qual deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

3.1.20 Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato em questão.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



4.1 A Contratante designará um fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.2 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 É direito da fiscalização rejeitar quaisquer fornecimentos quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

4.4 Fica designado o servidor: JOÃO FERREIRA RAMOS JUNIOR, Matrícula: 0912539, Portaria 121/2021 para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO e o servidor: REJANE DOS REIS VIANA, Matrícula: 087607, Portaria 148/2021, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 08 de janeiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor mensal dos serviços prestados é de R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais), totalizando um valor global para o período de vigência contratual de R\$: 240.000,00 (Duzentos e Quatrocentos Mil Reais).

6.2 O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia do mês de referência.

§ 1º. Caso a data do pagamento prevista contratualmente, coincida com feriados ou dias não úteis, fica prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º. Caso haja morte ou incapacidade civil dos sócios da **CONTRATADA**, seus sucessores ou representantes legais receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

6.3 Todas as despesas com deslocamento (incluindo-se passagens, alimentação e hospedagem), fora do período previamente agendado para a realização dos serviços, em caráter de urgência deverão ser custeados pela **CONTRATANTE**.

6.4 Para que o pagamento seja efetuado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar com pelo menos 03 (três) dias de antecedência:

- O Recibo de pagamento pelos serviços prestados; e
- A Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável da Unidade recebera do serviço.
- Deverá acompanhar a Nota Fiscal todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE**, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 2005.041220047.2.067 Manutenção da Secretaria de Fazenda. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

8.1 Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** sofrerá as seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela má realização dos serviços, ou quando ocorrer qualquer anormalidade prejudicial aos interesses da **CONTRATANTE**;

8.1.3 Impedimento de contratar com o Poder Público, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade, e em caso de força maior, a critério e convencimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato será rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução dos serviços contratados, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

9.1.1 Descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a **CONTRATANTE** optar pela aplicação de multa prevista no item 8.1.2 da cláusula anterior;

9.1.2 Transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

9.2 Reserva-se, ainda, à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.3 Convindo às partes, poderá ser este contrato rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à **CONTRATANTE**;

9.4 Qualquer que seja a hipótese de rescisão fica a **CONTRATADA** responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e encargos sociais dela decorrentes;

9.5 Aplicam-se, ainda, as disposições dos artigos 77 a 99, combinados com o art. 55, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Novo Repartimento-Pa, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO-PA, 08 de Janeiro de 2021

VALDIR LEMES Assinado de forma
MACHADO:142419 digital por VALDIR
86234 LEMES
MACHADO:14241986234

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ(MF) 34.626.416/0001-31
CONTRATANTE

MARTA APARECIDA Assinado de forma digital
PARANHOS por MARTA APARECIDA
EIRELI:17179216000169 PARANHOS
EIRELI:17179216000169

MARTA APARECIDA PARANHOS EIRELI
CNPJ 17.179.216/0001-69
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **MARTA APARECIDA PARANHOS - EIRELI**, com sede na Est Vicinal Duzentos e Doze, n 35, Distrito de Maracajá – Novo Repartimento, no Estado do Pará, CEP 68.473-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.179.216/0001-69, devidamente representada pelo Sócio Proprietário, senhor **MARTA APARECIDA PARANHOS**, executa até a presente data, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA INSTRUÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRÁ - PARÁ**, conforme processo licitatório de Inexigibilidade nº **6/2021-001-CMPI** e **CONTRATO Nº 20210002**.

A veracidade do contrato poderá ser verificada no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. (www.tcm.pa.gov.br)/Câmara de Piçarra-Pa.

Atestamos ainda que a referida empresa executa a prestação de serviços conforme objeto acima mencionado, de maneira satisfatória, cumprido com todas as responsabilidades, não restando nada que desabone, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu e cumpre com sua obrigação quanto à qualidade dos serviços prestados até a presente data.

Piçarra – PA, 03 de Janeiro de 2022.

**ANTONIO CARLOS
ALVES DA
SILVA:02299181156**

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS ALVES DA
SILVA:02299181156
Dados: 2022.01.03 10:45:12
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ(MF) 01.620.190/0001-02
ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

AVENIDA ARAGUAIA, Nº. 682, CENTRO, PIÇARRA - PARÁ.
TELEFAX (0xx94) 3422-1049 / 3422 – 1236
E-mail: camara-picarra@hotmail.com

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Eu **ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF.022.991.811-56, e RG de n. 363310 SSP-TO, na função de **PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE PIÇARRA ESTADO DO PARÁ**, certifico que a senhora **MARTA APARECIDA PARANHOS**, brasileira, divorciada, inscrita de no CPF n.639.970.292-53 e de RG n.890274 SSP-MT, presta serviço na CÂMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA-PA, desde 02 de janeiro de 2007 até 31 de dezembro de 2021, na função de Assessora Contábil.

Por ser verdade firmo o presente.

Piçarra - PA, 03 de Janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS
ALVES DA
SILVA:02299181156

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS ALVES DA
SILVA:02299181156
Dados: 2022.01.03 11:53:44
-03'00'

ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piçarra.

NOTA DE EMPENHO 14120005

Pará
Governo Municipal de Piçarra
Câmara Municipal
Exercício de 2021

Data: 14/12/2021

Modalidade: ordinário

I N T E R E S S A D O

Credor.... MARA APARECIDA PARANHOS - EIRELI
Endereço.. ESTRADA VICINAL DUZENTOS E DOZE Nº 35, MARACAJÁ-
Novo Repartimento-PA 68473-000
C.N.P.J... 17.179.216/0001-69 Fone (94) 99159-7821
C.G.F..... 153013347

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária.... 01 01. Câmara Municipal
Func.programática 01 031 0001 2.001 Manutenção da Câmara Municipal
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 10010000 Recurso Ordinário
Origem dos recursos.... Crédito suplementar
Processo de compra..... não aplicável

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$

Saldo anterior	valor empenhado	saldo disponível
21.563,09	5.000,00	16.563,09

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico.. Valor que se empenha para fazer face às despesas
com SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

Item	Quantidade Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1.0000 UNID.	001521 SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO.	5.000,00	5.000,00

Piçarra, 14 de Dezembro de 2021.

Autorizo

MARTA APARECIDA PARANHOS
Contadora

ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
Secretaria Municipal de Gestão
Departamento Municipal de Tributos
CNPJ: 01.612.163/0001-98

Número da Nota:

13762

Data e Hora de Emissão:

14/12/2021

Código de Verificação:

b2g73c3j9

NOTA FISCAL AVULSA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: MARTA APARECIDA PARANHOS - ME
Razão Social: MARTA APARECIDA PARANHOS - ME
CPF/CNPJ: 17.179.216/0001-69
Endereço: RUA WILSON RIBEIRO, 277 - X Bairro: CENTRO - MELGAÇO
Município: - MELGAÇO - CEP: 68490000

Insc. Estadual:

UF: PA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CPF/CNPJ: 01.620.190/0001-02
Endereço: AVENIDA ARAGUAIA, 0 - Bairro: CENTRO - PIÇARRA
Município: - PIÇARRA - CEP: 68575000
E-mail: ...

Insc. Estadual:

UF: PA

Observação:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Item	Qtde	Valor Unitário R\$	Total R\$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS REFERENTE O MÊS DE DEZEMBRO/2021	1,0000	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			5.000,00
ISS(0.00%)			0,00
INSS(R\$)			0,00
IRRF(0.00%)			0,00
TAXA DE SERVIÇO			11,83
TOTAL LÍQUIDO			4.988,17

PARA CONTROLE DATA DE EMISSÃO

NF da Nota

13762

Data

14/12/2021

APURAÇÃO DOS SERVIÇOS - R\$

ISS	0,00
INSS	0,00
IRRF	0,00
TAXA DE SERVIÇO	11,83
TOTAL A RECOLHER	11,83
TOTAL LÍQUIDO	4.988,17

Carimbo e Chancela do Funcionário

Guia de Recolhimento



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PIÇARRA
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

A **Prefeitura Municipal de Piçarra**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.163/0001-98, com sede localizada na Av. Araguaia S/N, neste ato representado pelo Senhor Prefeita Municipal, **LAANE BARROS LUCENA FERNANDES**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 989.972.201-44 e RG nº 670824 SSP/PA, **CERTIFICO** que a senhora MARTA APARECIDA PARANHOS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 639.970.292-53 e RG nº 890274 SSP/MT, presta serviço nesta Prefeitura Municipal, desde 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2021, na função de Assessora Contábil.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Piçarra, 03 de janeiro de 2022

LAANE BARROS LUCENA
FERNANDES:98997220144

Assinado de forma digital por LAANE
BARROS LUCENA FERNANDES:98997220144
Dados: 2022.01.03 11:39:36 -03'00'

Laane Barros Lucena Fernandes
Prefeita Municipal

NOTA DE EMPENHO 08010047

Pará
Governo Municipal de Piçarra
Prefeitura Municipal de Piçarra
Exercício de 2021

Data: 08/01/2021

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... MARTA APARECIDA PARANHOS - EIRELI
Endereço.. ESTRADA VICINAL DUZENTOS E DOZE Nº 35, MARACAJÁ-
Novo Repartimento-PA 68473-000
C.N.P.J... 17.179.216/0001-69
C.G.F..... 153913347

Fone (94) 99159-7821



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 07 07. Sec. Mul. de Administração e Finanças
Func.programática 04 122 0003 2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Ad
ministração e Finanças
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 10010000 Recurso Ordinário

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta
Número do processo..... 6/2021-001 CONT
Código contrato..... 20210001

Modalidade. Inexigibilidade
Exercício.. 2021

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	valor empenhado	Saldo disponível
138.816,05	42.000,00	96.816,05

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: valor que se empenha para fazer face às despesas com serviços técnicos profissionais contábeis para esta secretaria conforme dotação orçamentária 2020-3905.

Item	Quantidade	Unid.	Código Especificação da despesa	valor unitário	Valor total (R\$)
001	12,0000	MÊS	086565 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA (PMPI)	3.500,00	42.000,00

Piçarra, 08 de Janeiro de 2021.

Autorizo

LAANE BARROS LUCENA
FERNANDES:98997220144

Assinado de forma digital por LAANE BARROS
LUCENA FERNANDES:98997220144
Dados: 2022.01.13 09:36:35 -03'00'

MARTA APARECIDA PARANHOS
Contadora

LAANE BARROS LUCENA FERNANDES
Prefeita Municipal

NOTA DE EMPENHO 08010069

Pará

Governo Municipal de Piçarra

Sec. Mul. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Exercício de 2021

Data: 08/01/2021

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... MARTA APARECIDA PARANHOS - EIRELI

Endereço.. ESTRADA VICINAL DUZENTOS E DOZE Nº 35, MARACAJÁ-

Novo Repartimento-PA 68473-000

C.N.P.J... 17.179.216/0001-69

Fone (94) 99159-7821

C.G.F..... 153913347



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 12 12. Sec. Mul. de Educ. Cultura Desp. e Lazer
Func.programática 12 122 0009 2.101 Manutenção da SEMEC

Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de recurso..... 10010000 Recurso Ordinário

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta

Modalidade. Inexigibilidade

Número do processo..... 6/2021-001 CONT

Exercício.. 2021

Código contrato..... 20210002

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior
199.691,50

valor empenhado
42.000,00

Saldo disponível
157.691,50

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico... Valor que se empenha para fazer face às despesas com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, VISANDO ACOMPANHAR E ATENDER NAS DEMANDAS ESPECIAIS REFERENTES À EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTABILIZAÇÃO ORÇAMENTARIA-FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS ESPECIAIS INDEPENDENTES, DO MUNICIPIO DE PIÇARRA.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	12,0000	MES	086566	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA (SEMEC)	3.500,00	42.000,00

Piçarra, 08 de Janeiro de 2021.

Autorizo

SIVONEI ESTEVES DE OLIVEIRA
DE JESUS:03692466161

Assinado de forma digital por SIVONEI ESTEVES
DE OLIVEIRA DE JESUS:03692466161
Dados: 2022.01.13 09:35:28 -03'00'

MARTA APARECIDA PARANHOS
Contadora

SIVONEI ESTEVES DE OLIVEIRA DE JESUS
Secretário

NOTA DE EMPENHO 08010051

Pará
Governo Municipal de Piçarra
Fundo Municipal de Assistência Social
Exercício de 2021

Data: 08/01/2021

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... MARTA APARECIDA PARANHOS - EIRELI
Endereço.. ESTRADA VICINAL DUZENTOS E DOZE Nº 35, MARACAJÁ-
Novo Repartimento-PA 68473-000
C.N.P.J... 17.179.216/0001-69
C.G.F..... 153913347

Fone (94) 99159-7821



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 15 15. Fundo municipal de Assistência Social
Func.programática 08 122 0018 2.235 Manutenção da SEMTPS

Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 10010000 Recurso Ordinário

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Inexigibilidade
Número do processo..... 6/2021-001 CONT Exercício.. 2021
Código contrato..... 20210004

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
48.450,50	42.000,00	6.450,50

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: valor que se empenha para fazer face às despesas com serviços técnicos profissionais contábeis para esta secretaria.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	12,0000	MES	086568	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA (FMAS)	3.500,00	42.000,00

Piçarra, 08 de Janeiro de 2021.

Autorizo

MARIA DEUSANIA DOS
SANTOS:92683762100

Assinado de forma digital por MARIA
DEUSANIA DOS SANTOS:92683762100
Dados: 2022.01.13 09:32:55 -03'00'

MARTA APARECIDA PARANHOS
Contadora

MARIA DEUSANIA DOS SANTOS
Secretaria

NOTA DE EMPENHO 08010048

Pará
Governo Municipal de Piçarra
Fundo Municipal de Saúde
Exercício de 2021

Data: 08/01/2021

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... MARTA APARECIDA PARANHOS - EIRELI
Endereço.. ESTRADA VICINAL DUZENTOS E DOZE Nº 35, MARACAJÁ-
Novo Repartimento-PA 68473-000
C.N.P.J... 17.179.216/0001-69
C.G.F..... 153913347

Fone (94) 99159-7821



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 13 13. Fundo Municipal de Saúde
Func.programática 10 122 0011 2.192 Manutenção da Secretaria de Saúde

Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Inexigibilidade
Número do processo..... 6/2021-001 CONT Exercício.. 2021
Código contrato..... 20210003

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
125.204,40	42.000,00	83.204,40

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com serviços técnicos profissionais contábeis para esta secretaria.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	12,0000	MÊS	086567	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA (FMS)	3.500,00	42.000,00

Piçarra, 08 de Janeiro de 2021.

Autorizo

ANA LUCIA FERREIRA
MIRANDA:77654846215

Assinado de forma digital por ANA LUCIA
FERREIRA MIRANDA:77654846215
Dados: 2022.01.13 09:34:06 -03'00'

MARTA APARECIDA PARANHOS
Contadora

ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA
Secretaria